

## ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIOS DE ESTUDANTES

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas, de comum entendimento, celebram entre si este Acordo de Cooperação, de um lado a **Z- ESTÁGIOS.APP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, sociedade empresária com sede na Av. Assis Brasil, 4500 SL 1205, Bairro São Sebastião, Porto Alegre, RS, CEP 91110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.192/0001-41, neste ato representada por **Everton de Souza Mendes** e/ou **Laura Pinto Alves**, Sócios-Administradores, doravante denominada **Zuna Estágios**, e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, estabelecimento de ensino superior com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, paranavaí - PR, CEP 87.701-020 inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0001-42, neste ato representada por sua Reitora **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, doravante denominada Instituição de Ensino Superior (IES).

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer as condições de atuação da Zuna Estágios, de forma não exclusiva, como auxiliar na identificação de vagas de estágios de estudantes regularmente matriculados na IES, junto às partes concedentes contratadas com a Zuna Estágios, nos termos do art. 5º da Lei do Estágio, Lei n.º 11.788/2008.

§ 1º - O Estágio, como ato educativo escolar supervisionado, poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.788/08 (Leido Estágio), em ambos os casos, é ato educativo escolar supervisionado desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo dos educandos, promovendo a integração ao mercado de trabalho dos estudantes, na forma da Lei de Estágio, e faz parte do projeto pedagógico do curso, como também integrará o itinerário formativo do educando.

§ 2º - As Partes têm ciência de que o estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente, desde que observados os requisitos legais para a caracterização do estágio, nos termos da Lei nº 11.788/08.

§ 3º - Os estágios previstos neste Acordo submetem-se aos termos da Lei 11.788/08, em especial aqueles relativos à carga horária e jornada de estágio, remuneração do estagiário, recesso remunerado e duração do estágio, bem como todas as condições e limites não tratados no presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Caberá a Zuna Estágios, como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

- I. Identificar oportunidades de estágio, promovendo os ajustes necessários às condições de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos no curso, oportunidades estas que devem proporcionar aos estudantes experiência prática, complementação de ensino, integração estudo/trabalho e aperfeiçoamento técnico-cultural e de relacionamento humano;
- II. Realizar o acesso gratuito dos alunos da IES a todos os serviços disponibilizados pela Zuna Estágios, de acordo com as condições estabelecidas pela IES;
- III. Encaminhar para a realização de estágio somente aquele estudante que estiver regularmente matriculado e efetivamente frequentando o respectivo curso na IES;
- IV. Preparar a documentação de estágio, de acordo com as determinações da IES, em especial o Termo de Compromisso de Estágio - TCE e o Plano de Atividades do Estagiário, entre a IES, a Concedente e o Estudante;
- V. Encaminhar a negociação e assegurar a contratação do Seguro de Acidentes Pessoais em favor dos estagiários, em valor compatível com o mercado;
- VI. Repassar à IES toda e qualquer informação pertinente ao estagiário que possa influir

na sua avaliação curricular ou na sua descaracterização;  
VII. Disponibilizar a IES informações sobre as Concedentes de Estágio;  
VIII. Disponibilizar informações organizadas por curso sobre características e condições das oportunidades de estágio oferecidas a seus alunos, relação de estudantes em estágio e resumo das condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Caberá à IES:**

- I. Cumprir as responsabilidades que lhe são previstas na Lei nº 11.788/08;
- II. Fornecer a Zuna Estágios informações sobre as condições e requisitos de estágio em relação aos cursos que mantém;
- III. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV. Receber as solicitações da Zuna Estágios;
- V. Assinar, por intermédio do responsável por cada uma de suas unidades educacionais, preferencialmente digital ou eletronicamente, os documentos de estágio preparados pela Zuna Estágios e previstos na Lei nº 11.788/08, em especial o Termo de Compromisso de Estágio – TCE e Plano de Atividades do Estagiário, entre a IES, a Concedente e o Estudante;
- VI. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- VII. Manter e disponibilizar informações sobre cursos e condições de estágio atualizadas sempre que solicitada pela Zuna Estágios;
- VIII. Divulgar junto aos seus alunos as oportunidades de estágio captadas pela Zuna Estágios, em qualquer meio, conforme disposições internas da IES;
- IX. Comunicar a Zuna Estágios os casos de rescisão antecipada dos Termos de Compromisso de Estágio, por motivos de desempenho acadêmico ou regimentais;
- X. Comunicar à parte concedente do estágio e a Zuna Estágios, ou, disponibilizar em site institucional, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, caso não adote outro sistema de avaliação;
- XI. Informar a situação escolar de matrícula e frequência do estudante sempre que solicitado pela Zuna Estágios, em relação aos estudantes relacionados a este Acordo;
- XII. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus alunos e informar a Zuna Estágios sempre que necessário na administração de estágios de seus alunos.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os atos necessários à efetiva execução do presente Acordo de Cooperação serão praticados pelos dirigentes das Partes, ou por seus representantes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Conduta e Ética:**

- I. A Zuna Estágios, bem como seus dirigentes, conselheiros, funcionários e subcontratados que trabalham sob este Acordo deverão cumprir durante a sua vigência todas as leis nacionais anticorrupção;
- II. A Zuna Estágios declara que não irá, em razão do presente instrumento, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida;
- III. A Zuna Estágios concorda em responder prontamente às dúvidas da IES relacionadas com o programa anticorrupção e outros controles relacionados ao disposto nesta Cláusula e que cooperará plenamente em qualquer investigação da IES de uma violação de suas disposições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As Partes declaram e garantem que:

- Não exploram, e não explorarão qualquer forma de trabalho degradante ou análoga à condição de escravo, respeitando a Declaração Universal dos Direitos Humanos, assim como as Convenções nº 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho – OIT,



a Declaração de Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da OIT e pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos;

- Não utilizarão de práticas discriminatórias e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, em decorrência de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, situação familiar ou qualquer outra condição.

**CLÁUSULA SEXTA** - A fim de divulgar o presente Acordo as Partes autorizam, reciprocamente, o uso de suas marcas (nomes e imagens), mediante prévia aprovação em materiais de comunicação nos diversos tipos de mídia, objetivando informar aos Alunos sobre os serviços oferecidos pela Zuna Estágios.

§ 1º - A presente licença de uso de marca será realizada a título gratuito, não importando em qualquer custo ou remuneração devidos à IES ou a ZunaEstágios.

§ 2º - As Partes reconhecem ainda que, a presente autorização é parte indissociável deste Acordo, cessando automaticamente em caso de rescisão, independente de comunicação específica.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As Partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender finalidades e limites previstos neste Acordo de Cooperação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente e, mas não se limitando 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

I. As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste Acordo de Cooperação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD");

II. As PARTES devem tomar as medidas cabíveis e aplicar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Acordo de Cooperação, garantir a confidencialidade e a integridade das informações compartilhadas pelas Partes, adotar medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das leis aplicáveis e garantir revisão periódica das medidas implementadas;

III. Na ocorrência de qualquer incidente de segurança que envolva as informações tratadas em razão deste Acordo de Cooperação, a Zuna Estágios deverá seguir um plano escrito e estruturado que deverá conter, minimamente, os seguintes passos:

A) Notificar imediatamente a IES, com tolerância de no máximo 72 (setenta e duas horas), devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente de segurança, (ii) data e hora da ciência pela Zuna Estágios; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) dados de contato do encarregado de dados pessoais da Zuna Estágios ou, não havendo, de outra pessoa responsável que possa informar sobre o ocorrido; e (v) descrição das possíveis consequências do evento;

B) Após notificada sobre o incidente de segurança, a IES dará orientações a Zuna Estágios, que deverá providenciar em conjunto com a IES: (i) a notificação dos titulares afetados e da autoridade competente; (ii) a adoção de um plano de ação que pondere os fatores que levaram à causa do incidente de segurança e aplique medidas que visem garantir a não reincidência.

IV. A Zuna Estágios, na qualidade de operadora dos dados, assegura que todos os dados e informações disponibilizadas no contexto deste Acordo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente nos termos e finalidades previstas neste instrumento, estando vedada qualquer utilização não prevista, sob pena de responder como Controladora caso o tratamento ocorra de forma adversa da solicitada pela IES;

V. Após o término do Acordo de Cooperação, por se tratar de atividade que exige a manutenção de dados para emissão de comprovantes de realização de estágio, que poderá ser requerida pelos estudantes, a Zuna Estágio se compromete a armazenar apenas os

dados necessários para emissão daqueles comprovantes, que tiverem sido tratados em decorrência deste Acordo de Cooperação, atendendo as normas da legislação específica, estendendo-se a eventuais cópias, de acordo com as recomendações da IES;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As Partes obrigam-se, por si e por seus colaboradores, a atuar no presente Acordo de Cooperação em conformidade com a legislação sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular"), identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente Acordo não estabelece qualquer forma de sociedade, associação, agência, consórcio, vínculo trabalhista ou responsabilidade solidária entre as Partes.

**CLÁUSULA NONA** - O presente Acordo terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser alterado de comum acordo, ou rescindido, sem qualquer ônus, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo a rescisão, serão adotadas as medidas seguintes:

- I. Impedimento à contratação de novos estagiários, sem prejuízo dos estágios já iniciados, que se extinguirão na forma e nas condições previstas nos respectivos Termos de Compromisso de Estágio;
- II. Impedimento e bloqueio à realização de novos cadastros de alunos da IES junto à Zuna Estágios;
- III. Comunicação às Concedentes sobre a rescisão deste Acordo, observadas as garantias a alínea I, supra.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica extinto, a contar da assinatura deste instrumento, qualquer outro Acordo de Cooperação eventualmente firmado entre a Zuna Estágios e a IES, como auxiliar na identificação de vagas de estágios de estudantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pelas Partes em conformidade com a Lei nº 11.788/08.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

**Porto Alegre/Curitiba, 15 de novembro de 2021**

**Everton de Souza Mendes**  
Zuna Estágios

  
**Salete Paulina Machado Sirino**  
Reitora da Unespar  
IES



## Acordo de Cooperação de Estágio - Zuna Estágios e Unespar.pdf

Documento número #1901bb8d-37c9-4086-96ba-7c4819176a5b

Hash do documento original (SHA256): 8a2396a20be1e6d40bddca8cb1cafeefdc5715de016ee648c843ab567bef7da7

Hash do PAdES (SHA256): ca7cef66a0edb87176e0d4a1753dac4fbe0838b8e08d4d288ea0b5214d8dcbb1

## Assinaturas

 **Laura Pinto Alves**

CPF: [REDACTED]

Assinou em 18 nov 2021 às 17:10:03

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 17 jun 2022

## Log

- 18 nov 2021, 17:08:51 Operador com email laura@zuna.com.br na Conta dc0988b3-a719-43c5-ae4-26c11753d22f criou este documento número 1901bb8d-37c9-4086-96ba-7c4819176a5b. Data limite para assinatura do documento: 18 de dezembro de 2021 (17:07). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 nov 2021, 17:08:55 Operador com email laura@zuna.com.br na Conta dc0988b3-a719-43c5-ae4-26c11753d22f adicionou à Lista de Assinatura:  
Laura@zuna.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Laura Pinto Alves e CPF [REDACTED]
- 18 nov 2021, 17:10:03 Laura Pinto Alves assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: [REDACTED] IP: [REDACTED] Componente de assinatura versão 1.163.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 nov 2021, 17:10:03 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1901bb8d-37c9-4086-96ba-7c4819176a5b.



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 1901bb8d-37c9-4086-96ba-7c4819176a5b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).